



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.429 /

**“HOMOLOGA TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
SESI E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Aditivo nº 147/GCO/96 de Rerratificação do Convênio nº 043/94, celebrado entre o Serviço Social da Indústria e o Município de Poços de Caldas, a fim de facultar aos servidores do Município a frequência às instalações do Centro de Atividades do Trabalhador.

ART. 2º - Os termos do aditivo homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 21/97.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE ABRIL DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1684, de 18/04/97.

smg/rms.